

LEI 1.146, DE 31 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), Faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente Orçamento da Despesa, Crédito Adicional ESPECIAL até o valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Art. 43, §1º, inciso III, para suprir a dotação abaixo especificada, combinado com a Lei Municipal nº 982/2017 em seu Artigo 53, de 05 de Julho de 2017, da forma abaixo:

ÓRGÃO	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
DOTAÇÃO	13.392.0306.2.096.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC	
31.90.11.00	PESSOAL CIVIL	10.000,00
31.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
33.50.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS E DESPORTIVAS E OUTRAS	30.000,00
33.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	100.000,00
33.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	30.000,00
33.90.14.00	DIARIAS	5.000,00
33.90.18.00	AUXILIO FINANCEIRO A PESSOAS	30.000,00
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
33.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS E DESPORTIVAS E OUTRAS	30.000,00
33.90.36.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	20.000,00
33.90.39.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDIDA	30.000,00
33.90.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.000,00
33.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.000,00
44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
TOTAL		400.000,00

Art.2º Os recursos oriundos à cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentaria anual para o exercício de 2020, inclusive da Reserva de Contingência, na forma do art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, através de decreto do Executivo:

Art. 3º Para o Crédito Especial de que trata esta Lei serão aplicados os demais artigos da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, em
31 de julho de 2020



JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PUBLICADO
no Diário Oficial dos Municípios do
Estado do Ceará (APRECE),
nº 2503, de 03/08/2020,
pág(s) 93, nos termos da Lei
Municipal nº 1.076, de 27 de fevereiro
de 2019.

